



Vila Verde  
Município

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

### EDITAL Nº 40/2021

-----Dr<sup>a</sup>, **Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:-----

-----Torna público para cumprimento do estipulado no artigo 56º, da lei nº 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do disposto nos artigos 47º, artº 151º e 159º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, que por deliberação do órgão executivo realizada em 20 de outubro de dois mil e vinte e um, foi aprovado por unanimidade a proposta de Periodicidade das Reuniões do Órgão Executivo do Município de Vila Verde:

“Considerando a diversidade de competências materiais da Câmara Municipal, previstas no art. 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, disciplinadora do Regime Jurídico das Autarquias Locais, nos termos da alínea a), do seu artigo 1.º;

Considerando que poderá a Câmara Municipal delegar no seu Presidente a responsabilidade decisória, com incidência numa alargada área de intervenção municipal, indissociável das competências originariamente confiadas a tal Órgão Executivo;

Considerando que, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 40.º, do citado Anexo I, da Lei n.º 75/2013, sob a epígrafe “*Periodicidade das reuniões*”, a Câmara Municipal poderá ter uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se julgar conveniente, as quais devem realizar-se em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião;

Considerando a experiência do funcionamento do Órgão Executivo, neste Município, o mesmo poderá dar cumprimento ao dever legal de decisão, sem colocar em crise a conveniência, eficácia e eficiência dos serviços municipais respetivos, fixando-se uma periodicidade quinzenal das reuniões ordinárias, sem prejuízo da possibilidade de convocação de reuniões extraordinárias, sempre que necessário, em conformidade com o disposto no n.º 1, do referido art.º 40, e art.º 41.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que, de acordo com o preceituado no n.º 2, do art.º 49.º, do mesmo diploma legal, os Órgãos Executivos das Autarquias Locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal.



Vila Verde  
Município

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 40.º, do referido Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

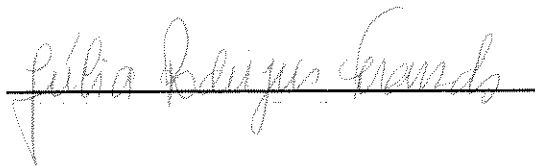
**PROPONHO à Excelentíssima Câmara Municipal o seguinte:**

- a) Que as reuniões ordinárias do Executivo do Município de Vila Verde tenham uma periodicidade quinzenal, realizando-se as mesmas nas primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, pelas 9.30h, com início no próximo dia 20/10/2021;
- b) Que, se o dia da reunião ordinária do Órgão Executivo coincidir com o dia feriado, ou tolerância de ponto, a mesma tenha lugar no dia útil imediatamente a seguir, no lugar e hora indicados na alínea anterior;
- c) Que, nos termos do disposto no mencionado n.º 2, do art. 49.º, a reunião pública do Órgão Executivo seja a segunda de cada mês;
- d) Que as atas ou o texto das deliberações sejam aprovadas em minuta, no final das reuniões, conforme o disposto no n.º 3.º, do art. 57.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro."-----

-----Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.-----

Paços do Município de Vila Verde, em 21 de outubro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,

  
-----

O presente edital é afixado, pelo prazo de  
15 dias em 22/10/2021 e  
retirado em

  
O(A) Funcionário(a)